



CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
88ª Zona - Veranópolis
AV. DR. JOSÉ MONTAURY, 850 - SALA 101 - Fone: 5434412247

EDITAL Nº 021/2020

NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O Excelentíssimo Senhor Dr. **ANTONIO LUIZ PEREIRA ROSA**,
MM. Juiz Eleitoral desta Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado do
Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no art. 120, § 3º do Código Eleitoral, combinado com a Resolução TSE n. 23.611/19, procedeu à nomeação dos componentes das 12 Mesas Receptoras de Votos que atuarão em 15 de novembro de 2020 e, se houver segundo turno, em 29 de novembro de 2020. Na mesma oportunidade, dá conhecimento de que foram designados os locais onde serão instaladas as Seções Eleitorais desta Zona, consoante relação anexa:

Município: 89770 - Cotiporã

Local de Votação: 1015 - SALÃO PAROQUIAL SÃO BRÁS

Seção: 2

PRESIDENTE DE MESA	CAROLINE GABRIELLI	108811130418
1º MESÁRIO	GUSTAVO ALBERTON VARELA	114596990493
2º MESÁRIO	JEFERSON LUIZ NALIN	105129880477

Local de Votação: 1023 - SALÃO PAROQUIAL LAGEADO BONITO

Seção: 13

PRESIDENTE DE MESA	MAURICIO FUGALLI	105128400469
1º MESÁRIO	MARCIO GIRARDI	073152730400
2º MESÁRIO	JONES PUTON	073156550485
SECRETÁRIO	ROSANGELA GUILHERME	110724650485

Local de Votação: 1031 - SALÃO PAROQUIAL - SEDE

Seção: 1

PRESIDENTE DE MESA	RITA GABRIEL	076634790450
1º MESÁRIO	ROSANA MORO	088139020469
2º MESÁRIO	JONAS FRANCIS FACCIO	097488840442
SECRETÁRIO	CAMILE TAFFAREL	085368530493

Seção: 9

PRESIDENTE DE MESA	TALES ALEXANDRE TOLEDO	065054630469
1º MESÁRIO	INDE STEFANIA GIRARDI ROSSATO	114598560485
2º MESÁRIO	CAMILA RENATA DALLA LIBERA	118779950485
SECRETÁRIO	JAÍNE REGINA CENDRON	118777530400

Seção: 14

PRESIDENTE DE MESA	FLAVIA MARIA SIVIERO	090455170477
1º MESÁRIO	IANA MARIA REGINATTO BREDA	092044200442
2º MESÁRIO	DAIANE PETERLE	103449830434
SECRETÁRIO	NICOLE GROMOWSKI FRIZON	116852450434

Local de Votação: 1040 - ESCOLA ESTADUAL JACINTO SILVA**Seção: 3**

PRESIDENTE DE MESA	ALAN LUNARDI	091998650442
1º MESÁRIO	GABRIELA ZANELLA MARCON	100493550469
2º MESÁRIO	JOSEFA JOZENILDA DE MELO	094837330531
SECRETÁRIO	CATHLEENE DOMINGUES	073156040434

Seção: 12

PRESIDENTE DE MESA	MAIARA FRIZON	103450550469
1º MESÁRIO	PAULA PALUDO MALVESTIDO	100494640418
2º MESÁRIO	ADRIANA BIN	073153820469
SECRETÁRIO	MARJANA SOCCOL BERGAMIN	105129370426

Seção: 16

PRESIDENTE DE MESA	MAUREN CRISTINE ZARDO	076634620400
1º MESÁRIO	GETULIO PICOLI	085368120418
2º MESÁRIO	PAMELA PALUDO	107280640477
SECRETÁRIO	AMANDA SCUSSEL DE MARCO	118777780450

Seção: 96

PRESIDENTE DE MESA	SIDAMAIA FRIZON	087466560426
1º MESÁRIO	CRISTIANE ROBERTA ZARDO	090580490442
2º MESÁRIO	RAFAEL POSSAMAI	108808660418
SECRETÁRIO	ALESSANDRA BERNARDI	114598500493

Local de Votação: 1058 - SALÃO COMUNITÁRIO N. S. DO ROSÁRIO**Seção: 72**

PRESIDENTE DE MESA	TIAGO AUGUSTO GALLINA	087877780434
1º MESÁRIO	MAURO BORTONCELLO	092731300493
2º MESÁRIO	ANA MIECYKOWSKI	093046890485
SECRETÁRIO	CAMILA MARIA DALLA VALLE LAZARINI	103447330442

Local de Votação: 1066 - SALÃO COMUNITÁRIO SANTO ANTÔNIO ZONA MORO**Seção: 6**

PRESIDENTE DE MESA	PAULO CALZA	096575000400
1º MESÁRIO	MARILICE CALZA	108809260493
2º MESÁRIO	IVETE GABRIELLE CONTE	118778540442

INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, os nomeados ficam intimados a comparecer nos locais indicados, às 7 horas do dia 15 de novembro de 2020 para constituírem as respectivas Mesas Receptoras de Votos e, se houver segundo turno, em 29 de novembro de 2020.

IMPEDIMENTOS

1) Não poderão ser nomeados para compor as mesas receptoras de votos (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, incisos I a IV, Lei nº 9.504/97):

- I. os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
- II. os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
- III. as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo;
- IV. os que pertencerem ao serviço eleitoral;
- V. os eleitores menores de dezoito anos.

2) Na mesa receptora de votos, é vedada a participação de parentes em qualquer grau e de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada, se trabalharem no mesmo recinto (Lei nº 9.504/97).

Os motivos que tiver o(a) nomeado(a) para recusar a indicação ficarão à livre apreciação deste Juízo e somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sendo que, por questão de saúde, dependerão de prévio exame procedido pelo serviço médico do Tribunal Regional Eleitoral ou, inexistindo este serviço oficial no município, poderá ser aceito atestado passado por médico particular, a critério deste Juiz Eleitoral.

IMPUGNAÇÃO

1) Da nomeação dos componentes da Mesa Receptora de Votos, poderá qualquer partido reclamar ao Juiz Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital (Lei 9.504/97, art. 63).

PENALIDADES

1) Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do item 1 estarão sujeitos à pena de detenção de até 06 (seis) meses ou pagamento de multa (Código Eleitoral, art. 120, § 5º e art. 310).

2) O nomeado que não comparecer ao local designado para a instalação de Mesa Receptora de Votos, indicado neste Edital e no documento de nomeação, sem justa causa, apresentada ao Juiz Eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização do pleito ao qual faltou, incorrerá em multa prevista pelas normas vigentes, que poderá ser cobrada através do executivo fiscal (Código Eleitoral, art. 124), independente de responsabilização por meio de processo criminal eleitoral.

3) Se o faltoso for servidor público ou autárquico, a pena será suspensão de até quinze dias (Código Eleitoral, art. 124, § 2º).

4) As penas serão aplicadas em dobro, se a Mesa Receptora de Votos deixar de funcionar por culpa dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, § 3º).

5) Os mesários que recusarem ou abandonarem o serviço eleitoral, sem justa causa, incorrerão à pena de detenção de até 02 (dois) meses, ou pagamento de 90 a 120 dias-multa (Código Eleitoral, art. 344).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital, na Capital, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e, nos demais municípios, afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Veranópolis em 25 de agosto de 2020. Eu, Cláudia Chaves,
Chefe de Cartório da 88ª Zona Eleitoral, subscrevi.

ANTONIO LUIZ PEREIRA ROSA
Juiz Eleitoral da 88ª Zona.